

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEIS SANCIONADAS.....

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013-2021 – SMTT – J O S SAMPAIO JUNIOR & CIA LTDA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 014-2021 – SMTT – ACACIO VALERIO MASCARENHAS DE BRITO



LEIS SANCIONADAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586./0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1.842 DE 11 DE MARÇO DE 2021

RECONHECER ACADEMIAS COMO SERVIÇO ESSENCIAL PARA O MUNICÍPIO DE JACOBINA EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no Município de Jacobina/BA a prática da atividade física e do exercício físico como serviços essenciais para população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único: Em períodos de calamidade pública no Município de Jacobina-Ba, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina em 31 de março de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal de Jacobina
Estado da Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586./0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 29 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam as igrejas e templos de qualquer culto estabelecidos como atividade essencial no Município de Jacobina/BA, sendo vedada qualquer determinação de fechamento total ou parcial, conforme Art. 20, IV, e Art. 28, XII e §1o, todos da Constituição do Estado da Bahia e o Art. 5º VI, da Constituição Federal Brasileira.

Parágrafo Único: Em períodos de calamidade pública no Município de Jacobina-Ba, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina em 05 de abril de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal de Jacobina
Estado da Bahia



EXTRATO DE DISPENSA Nº 013-2021 - SMTT - J O S SAMPAIO JUNIOR & CIA LTDA



SMTT-SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÁFEGO E TRANSPORTES
Av. Orlando Oliveira Pires, 1326 – Caieira – Jacobina – BA
CNPJ: 07.848.714/0001-01 CEP 44700-000
Tel. 3621.4119, Fax. 3621.4888

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA Nº 013-2021 . OBJETO: Aquisição de 02(dois) aparelhos de ar condicionado 12.000 btus com serviço de instalação e reposição de material (tubulação de cobre, tubo blindado , fita pvc, fita isolante , fita aluminizada , suporte da condensadora , mangueira cristal e cabo PP) , para Autarquia SMTT – Serviço Municipal de Tráfego e Transporte de Jacobina. Fundamentação legal : Art. 24 Inciso II Lei 8.666/93. Contratante: SMTT- Serviço Municipal de Tráfego e Transporte de Jacobina. Contratada : J O S SAMPAIO JUNIOR & CIA LTDA ME . Valor r\$ 4.921,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e um reais).



EXTRATO DE DISPENSA Nº 014-2021 - SMTT - ACACIO VALERIO MASCARENHAS DE BRITO



SMTT-SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÁFEGO E TRANSPORTES
Av. Orlando Oliveira Pires, 1326 – Caieira – Jacobina – BA
CNPJ: 07.848.714/0001-01 CEP 44700-000
Tel. 3621.4119, Fax. 3621.4888

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA Nº 014-2021 . OBJETO: Aquisição de materiais destinados a manutenção das atividades da autarquia SMTT – Serviço Municipal de Tráfego e Transporte de Jacobina. Fundamentação legal : Art. 24 Inciso II Lei 8.666/93. Contratante: SMTT- Serviço Municipal de Tráfego e Transporte de Jacobina. Contratada : ACACIO VALERIO MASCARENHAS DE BRITO . Valor r\$ 3.957,76 (Três mil, novecentos cinquenta sete reais e setenta seis centavos).